

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**ELEMENTOS DO PROCESSO****INTERESSADO: PODER EXECUTIVO****NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 005/2018****ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ANDAMENTO**

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO1ª Votação 12 / 07 / 20182ª Votação 12 / 07 / 2018

Presidente _____

1º Secretário _____

ELEMENTO DO PROCESSO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

2019

PREFEITO: ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

APPROVADO

1ª Votação 12/10/2018

2ª Votação 12/10/2018

Presidente [assinatura]

1º Secretário _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

PROTOCOLO
Nº 0413001/2018
EM 13 / 04 / 2018

[Assinatura]
FUNÇÃO: Assessoria de Delmiro Gouveia
FUNÇÃO: Setor de Processos

Mensagem nº 005/2018-GP

DELMIRO GOUVEIA/AL, em 13 de ABRIL de 2018.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Legislação em vigor, estamos encaminhando para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, bem como o Anexo de Metas Fiscais, exigidas pela Lei Complementar nº 101/00 (art. 4º).

Vale ressaltar que os valores apresentados poderão sofrer alterações por ocasião da elaboração do Orçamento, principalmente no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que dependem em quase sua totalidade, de convênios com outras Esferas de Governo, bem como de novas tendências de arrecadação, que na maioria das vezes faz elevar a previsão da receita.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 12 / 07 / 2018

2ª Votação 12 / 07 / 2018

Presidente [Assinatura]

1º Secretário _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



PROJETO DE LEI N.005, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2019;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2019/2021;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2019/2021;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2019/2021;

e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2019/2021;

f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;

g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2018;

h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2015 a 2017;

i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

l) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

m) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2019/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 12 / 07 / 2018

2ª Votação 12 / 07 / 2018

Presidente [Assinatura]

1º Secretário



§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 495, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2019, 2020 e 2021.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2019, em relação à previsão de arrecadação para 2018.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;



IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2014 a 2017) e a previsão para 2018.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2019, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.



Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2019 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Parágrafo Único - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2018.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.



§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação..

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.



Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2019, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 - No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;



b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2019.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 12 / 07 / 2018

2ª Votação 12 / 07 / 2018

Presidente _____

1º Secretário _____

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - OPERACOES ESPECIAIS					
Ações					
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	1.284.893,00
				Total de Registros: 1	
				1.284.893,00	
Programa: 0001 - MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA					
Ações					
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.470.002,00
2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.791.694,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	793.626,00
2005 - MANUT. DA SECRET. DE PLANEJ. DES. ECON. IND. E COMÉRCIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	536.520,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.072.754,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.472.073,00
2019 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.113.372,00
2021 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE INFRA-ESTRUT.URB.TRANSPL.E HABITAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	10.108.768,00
2023 - MANUT. DA SECR. DE AGRICULT. DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.009.586,00
2024 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	532.685,00
2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.307.037,00
2031 - MANUTENÇÃO DA SMTT		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.350.443,00
2062 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	120.000,00
2064 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	120.000,00
2065 - PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	150.000,00
2066 - IMP.DI DECRETO MUN. REF. A REG. DOS BENS MOVEIS DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.000,00
2067 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE, REGISTRO E GUARDA DE DOCUMENTOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	120.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.000,00
6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.226.591,00
6012 - MANUT. DA SECRET. DE ASSIST. DESENV.SOCIAL, INFANCIA E JUVENT.		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.727.402,00
				Total de Registros: 20	
				43.122.553,00	
Programa: 0002 - SAUDE PARA TODOS					
Ações					
5001 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO		UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
5002 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS MÉDICAS ODONTOLÓGICAS		UNIDADES MOVEIS ADQUIRIDAS	UNIDADE	1	350.000,00
5003 - CONSTRUÇÃO E EQUIPARAÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE		UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	2	1.600.000,00
5006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	0	0,00
5007 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	300.000,00
5008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE SANITÁRIO		UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	0	0,00
5009 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO		UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5010 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO		UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	300.000,00
5011 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA ANIMAL - URA (COMBATE ENDEMIAS)		UNIDADES CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER		UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5013 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	250.000,00
5014 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADES ESTRUTURADAS	UNIDADE	2	250.000,00
5015 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		UNIDADES ESTRUTURADAS	UNIDADE	1	1.500.000,00
5016 - MELHORIA HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS		UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	50	1.500.000,00
5030 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA		UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	0	0,00
6003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	30.882,00
6004 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.494.466,00
6005 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.522.958,00
6006 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	950.950,00
6007 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	339.625,00
6009 - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	448.532,00
6011 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - TETO FINANCEIRO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.983.210,00
6013 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUAL. DA GESTÃO DO SUS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	88.456,00
6014 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - TETO MUN.REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	167.200,00
6016 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	280.278,00
6018 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	295.256,00
6025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.951.605,00
6026 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - UPA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.837.180,00
6028 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC. AMB. E HOSP. - CAPS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	551.532,00
6034 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSIST. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	188.048,00
6052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A DIVERSIDADE SEXUAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6056 - MANUT. DA CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00
6063 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - REDE CEGONHA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.800,00
6065 - BLOCO DA VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVSA)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	73.095,00
6068 - BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	587.727,00
6072 - BLOCO DE ASS.FARMACÊUTICA - FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	327.608,00
6073 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - CEO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	349.350,00
6074 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - SAMU		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	366.650,00
6075 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - FAEC		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	107.325,00
6078 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - REDE VIVER SEM LIMITES CEO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	32.898,00
6079 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - BRASIL SEM MISÉRIA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	34.394,00
6080 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - POLO DE ACAD.DE SAÚDE (INCENTIVO)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.082,00
6089 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00
6090 - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - (QUALIFAR-SUS)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	12.540,00
6091 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.360,00

Programa: 0003 - A CONSOLIDAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO

Ações

5018 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5019 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASS.SOCIAL - CREAS	UNIDADE CONSTRUÍDA E ESTRUTURADA	EXERCÍCIO	1	250.000,00
5020 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	EXERCÍCIO	1	250.000,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO A DIST. DE ALIM. DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU IMPANTADA	UNIDADE	1	450.000,00
5022 - CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	300.000,00
5024 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5025 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5026 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5027 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5028 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	UNIDADE CONSTRUÍDA E ESTRUTURADA	UNIDADE	0	0,00
5029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	83.600,00
5032 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00

Total de Registros: 46 30.204.907,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6029 -	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	489.659,00
6030 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	117.752,00
6031 -	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	930.640,00
6032 -	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	206.551,00
6033 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.125,00
6037 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.767,00
6038 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.767,00
6039 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.767,00
6040 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DA PESSOA COM DEFICIENCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.767,00
6041 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.767,00
6042 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	94.050,00
6044 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	221.000,00
6046 -	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	194.636,00
6047 -	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	34.705,00
6048 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	456.000,00
6049 -	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO PICRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00
6050 -	MANUT. DA UNID. DE APOIO A DISTR. DE ALIM. DA AGRICULT. FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00
6054 -	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	124.613,00
6055 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	200.000,00
6062 -	AÇÕES EST.DO PROG.DE ERRAD.DO TRAB. INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	57.408,00
6066 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.225,00
6077 -	PROGRAMA ACESSUAS DO TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	28.360,00
6081 -	PROGRAMA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	225.951,00
6086 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	441.284,00
6087 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	124.384,00
Programa: 0004 - DELMIRO COM AGRICULTURA FORTALECIDA					
Ações					
1010 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRICOLAS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	5	400.000,00
1014 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓZES - CCZ	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	250.000,00
Total de Registros: 38					5.685.778,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1015 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	0	0,00
1065 -	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO AGRICULTOR	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	2.000.000,00
1068 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
2045 -	FOMENTO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	83.600,00
2047 -	APOIO AS PROGRAMAS DO CANAL DO SERTÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	350.000,00

Total de Registros: 7 3.083.600,00

Programa: 0006 - DELMIRO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ações

1011 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MULTIEVENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1.300.000,00
1012 -	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PORTIFÓLIO	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1	650.000,00
1013 -	CONSTRUÇÃO DE "HOTEL ESCOLA"	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1.300.000,00
1023 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	2.500.000,00
1024 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	500.000,00
1028 -	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DELMIRO GOUVEIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1029 -	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU DA PEDRA	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	1	300.000,00
1030 -	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS DE ANGIQUINHOS	UNIDADES REVITALIZADAS	UNIDADE	2	150.000,00
1031 -	REVITALIZAÇÃO A TRILHA "ROTA DO IMPERADOR"	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	0	0,00
1033 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES SERTANEJAS, CULTURA POPULAR E FOLCLORE	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	100.000,00
1034 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1035 -	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1036 -	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	2.000.000,00
1037 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	418.000,00
1038 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	3	418.000,00
1039 -	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS	ESTRUTURAS IMPLANTADAS	UNIDADE	1	209.000,00
1040 -	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	UNIDADE CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2	209.000,00
1041 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1042 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	0	0,00
1056 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	300.000,00
1062 -	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES NOS CÂNIONS DO SÃO FRANCISCO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	600.000,00
1063 -	CONSTRUÇÃO DE MUSEU DE PALEONTOLOGIA E ARQUEOLOGIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	400.000,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1064 - REVITALIZAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO EM DELMIRO GOUVEIA		UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	1	3.000.000,00
2020 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.364.563,00
2053 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
2054 - APOIO AS INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	52.250,00
6088 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.469.018,00
Total de Registros: 27					17.292.081,00
Programa: 0007 - MEIO AMBIENTE, NOSSA CASA, NOSSA GENTE					
Ações					
1025 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE BOM SOSSEGO E PEDRA VELHA		UNIDADE REVITALIZADA	%	25	200.000,00
1026 - RECUPERAÇÃO E AMPLAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO NOVO		ESTAÇÃO RECUPERADA E AMPLADA	%	50	300.000,00
1027 - REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO		UNIDADE REVITALIZADA	%	25	200.000,00
1066 - CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		UNIDADE CONSTRuíDA, IMPLANTADA	UNIDADE	1	450.000,00
2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COLETA COLETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.800,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.700,00
2058 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00
Total de Registros: 7					1.275.400,00
Programa: 0008 - GESTÃO TRANSPARENTE					
Ações					
1016 - AMPLAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO FISCAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	83.600,00
2048 - FOMENTO AOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
2060 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADES MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00
Total de Registros: 3					156.750,00
Programa: 0010 - SERVINDO COM DIGNIDADE					
Ações					
1008 - ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	100.000,00
1009 - IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS DE INFORMÁTICA		UNIDADES IMPLANTADAS	UNIDADE	2	40.000,00
2043 - FOMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.800,00
2044 - FORTALECIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES DO PROCON		ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	52.250,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0011 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO					
Ações					
1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO		UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	209.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.073.619,00
Total de Registros: 4					234.050,00
Programa: 0012 - DELMIRO SEGURA E PACÍFICA					
Ações					
1017 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS		UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	500.000,00
1018 - REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SMTT		UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE	0	0,00
1021 - PADRONIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE EMBARQUES		UNIDADES PADRONIZADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	0	0,00
1022 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO ESPAÇO URBANO		SISTEMA AMPLIADO	EXERCÍCIO	1	70.000,00
1069 - PROGRAMA CIDADE DIGITAL		PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	500.000,00
2049 - UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA SMTT		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	200.000,00
2050 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	104.500,00
2056 - UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA GUARDA MUNICIPAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
Total de Registros: 2					4.282.619,00
Programa: 0013 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ações					
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	10	1.567.500,00
1003 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	400.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES		UNIDADES REFORMADAS, CONSTRUÍDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	3	1.567.500,00
1005 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES		UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	3	418.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	522.500,00
1007 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA		UNIDADES IMPLANTADAS	UNIDADE	3	104.500,00
2006 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	814.442,00
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.346.109,00
2010 - MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.225,00
2011 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	760.661,00
Total de Registros: 8					1.426.750,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2012 - PROGRAMA NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.742,00
2013 - PROGRAMA NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	113.140,00
2014 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.626,00
2016 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	15.043.635,00
2017 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 60%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.355.507,00
2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	169.318,00
2022 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	169.384,00
2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	400.525,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE		ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	405.293,00
2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.125,00
2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.350,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.350,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	428.027,00
2037 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 60%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.082.154,00
2040 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	444.146,00
2059 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00

Total de Registros: 26 36.831.659,00

Programa: 0014 - INFRA ESTRUTURA E URBANIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Ações

1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	522.500,00
1043 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA	KM	50	6.000.000,00
1044 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE BRITAGEM E USINA DE ASFALTO	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	2.000.000,00
1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE	4	836.000,00
1046 - AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADES AMPLIADAS E RECUPERADAS	KM	30	313.500,00
1047 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	418.000,00
1048 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	8	156.750,00
1049 - CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	KM	3	3.000.000,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	5	104.500,00
1051 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2	209.000,00
1052 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	INFRAESTRUTURA IMPLANTADAS	KM	4	800.000,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1053 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	94.050,00
1054 -	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADES AMPLIADAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	3	94.050,00
1055 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	5	522.500,00
1056 -	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES DESAPROPRIADAS	UNIDADE	2	104.500,00
1057 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	70	3.135.000,00
1058 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMAS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	2.090.000,00
2057 -	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	PLANO ELABORADO	%	50	150.000,00
2061 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00

Total de Registros: 19 20.571.250,00

Programa: 0015 - PLANEJANDO E DESENVOLVENDO O FUTURO DO MUNICÍPIO

Ações

1060 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE COMERCIAL DA SULANCA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	350.000,00
1081 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	UNIDADE REFORMA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	0	0,00
2026 -	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.700,00
2055 -	FOMENTO EMPREENDEDORISMO REGIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00

Total de Registros: 4 464.950,00

Programa: 0016 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações

9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	54.601,00
--------	-------------------------	------------------------	-----------	---	-----------

Total de Registros: 1 54.601,00

Total de Registros: 213 165.971.841,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019/2021
ANEXO II



Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISÃO		ESTIMADA		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
RECEITA CORRENTE	92.658.019	98.546.526	103.837.277	92.363.248	104.697.645	101.589.579	106.679.558	112.013.536		
Receta Tributária	3.986.380	3.817.947	3.503.924	2.877.251	3.819.276	3.164.976	3.323.225	3.489.386		
IPTU	342.526	394.451	309.739	194.096	337.615	213.506	224.181	235.390		
IRRF	764.827	1.096.767	1.217.932	836.273	1.327.545	919.901	965.896	1.014.190		
ISS	2.296.831	1.913.994	1.445.265	1.189.864	1.575.340	1.308.851	1.374.293	1.443.008		
ITBI	227.343	161.123	197.792	194.993	215.593	214.492	225.217	236.478		
Taxas	324.833	251.612	333.196	462.024	363.183	508.226	533.638	560.320		
Receta de Contribuições	60	-	-	-	-	-	-	-		
Contrib. Previdência	60	-	-	-	-	-	-	-		
CIP	60	-	-	-	-	-	-	-		
Receta Patrimonial	1.085.074	1.218.416	1.440.921	757.016	1.497.139	832.717	874.353	918.071		
Depósitos Vinculados	865.008	1.099.911	1.373.522	714.642	1.497.139	786.107	825.412	866.683		
Depósitos Não-Vinculados	220.066	118.505	67.399	42.373	-	46.610	48.941	51.389		
Receta de Serviços	-	-	34.413	-	-	-	-	-		
SAAE	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Serviços	-	-	34.413	-	-	-	-	-		
TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES	87.053.056	93.075.427	98.370.276	88.106.932	98.766.175	96.917.632	101.763.514	106.851.689		
TRANSFERRÊNCIAS DA UNIÃO	33.939.670	34.521.724	37.634.219	34.865.598	40.917.249	38.352.158	40.289.765	42.283.254		
FPM	26.694.533	28.435.056	32.978.319	31.820.578	35.946.369	35.002.636	36.752.768	38.590.407		
ITR	3.576	4.865	3.477	19.038	3.789	20.942	21.989	23.088		
LC 87/98	176.393	133.581	77.219	71.715	84.168	78.887	82.831	86.973		
Demais Transferências	736.835	161.815	95.458	23.643	-	26.007	27.308	28.673		
Cota-Parte Rec. Hídricos	5.617.535	5.235.765	4.221.357	2.591.617	4.601.279	2.850.779	2.993.318	3.142.984		
Cota-Parte Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte Extração Mineral	312.250	248.636	-	-	-	-	-	-		
FEX	-	-	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte Petróleo	398.548	302.014	258.389	339.006	281.644	372.906	391.552	411.129		
Transferências do SUS	7.037.805	8.192.760	15.699.911	11.762.485	13.009.741	12.938.733	13.586.670	14.264.963		



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019/2021
ANEXO II



Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
Transferências FNAS	589.584	573.298	732.465	1.111.815	937.851	1.222.997	1.294.146	1.348.354		
Transferências do FIDE	1.295.167	1.464.228	1.837.770	1.571.817	1.721.373	1.728.999	1.815.449	1.906.221		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	28.049.971	27.138.522	19.211.296	16.468.226	20.940.314	18.115.049	19.020.802	19.971.842		
Cota-Parte do ICMS	26.574.411	25.456.300	16.791.839	14.143.272	18.303.105	15.557.600	16.335.480	17.152.254		
Cota-Parte do IPVA	1.431.292	1.634.949	2.235.650	2.159.370	2.436.859	2.375.307	2.494.172	2.618.776		
CIDE	6.200	24.450	67.712	94.055	73.806	103.472	108.645	114.078		
Cota-Parte do IPI	38.068	22.922	10.802	44.978	11.775	49.475	51.949	54.547		
Transferências da Royalties, Comp. Fin. Prod. Petróleo			105.293	26.541	114.769	29.195	30.655	32.188		
Transferências para Saúde	805.983	3.054.615	2.519.112	2.175.823	2.866.310	2.393.405	2.513.076	2.638.729		
Transferências Multigovernamentais	805.983	3.054.615	2.519.112	2.175.823	2.866.310	2.393.405	2.513.076	2.638.729		
Recursos do FUNDEB	25.271.139	28.540.750	30.473.553	27.645.042	28.848.618	30.409.546	31.930.023	33.526.524		
Complementação FUNDEB	19.265.225	20.859.860	24.313.667	23.436.229	22.134.342	25.779.852	27.058.844	28.422.287		
Transferências de Convênios da União	6.005.914	7.680.889	6.159.886	4.208.813	6.714.276	4.629.694	4.861.179	5.104.237		
Transferências de Convênios dos Estados	284.270	34.303	228.115	1.214.032	387.840	1.335.436	1.402.207	1.472.318		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	516.371	392.763	487.744	416.680	-	458.348	481.265	505.329		
Multas e Juros de Mora	563.469	434.736	487.744	622.049	615.055	684.254	718.466	754.390		
Identizações e Restituições	113.198	55.890	70.993	41.406	180.080	45.547	47.824	50.215		
Dívida Ativa Tributária	63.843	9.359	61.081	1.610	434.975	382.280	401.394	421.464		
Outras Receitas	386.428	369.487	355.670	231.506	434.975	254.657	267.389	280.759		
RECEITAS DE CAPITAL	3.802.886	3.874.189	11.577.547	288.349	40.163.114	64.372.262	67.590.875	70.970.419		
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Bens	507.850	-	-	-	-	-	-	-		
Transferência de Capital	3.295.036	3.874.189	11.577.547	288.349	40.163.114	64.372.262	67.590.875	70.970.419		
Transferência de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	10.756.904	10.837.536	9.966.164	9.124.566	10.863.121	10.037.038	10.538.890	11.065.834		
Dedução FPM - FUNDEB	5.112.155	5.387.035	6.142.367	5.836.905	6.695.182	6.420.566	6.741.625	7.078.707		
Dedução ITR - FUNDEB	715	971	695	3.814	758	4.188	4.398	4.618		
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	35.279	26.716	15.444	14.343	16.834	15.777	16.566	17.395		
Dedução ICMS - FUNDEB	5.314.882	5.091.260	3.358.368	2.828.654	3.660.621	3.111.520	3.267.096	3.430.451		
Dedução IPVA - FUNDEB	286.259	326.970	447.130	431.874	487.372	475.061	498.814	523.755		
Dedução IPI - FUNDEB	7.614	4.584	2.160	8.995	2.355	9.895	10.390	10.909		
RECEITA TOTAL	96.460.905	102.420.715	115.414.825	92.651.596	144.880.759	165.971.841	174.270.433	182.983.955		



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III



Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	103.837.277	92.363.247	104.697.645	101.599.579	106.679.558	112.013.536
Receita Tributária	3.503.924	2.877.251	3.819.276	3.164.976	3.323.225	3.489.386
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	0	0	-	(0)	0	0
Aplicações Financeiras (II)	1.440.921	757.016	1.497.139	832.717	874.353	918.071
Outras Receita Patrimoniais	1.440.921	757.016	1.497.139	832.717	874.353	918.071
Transferências Correntes	98.370.276	88.106.932	98.766.175	96.917.632	101.763.514	106.851.689
Demais Receitas Correntes	522.157	622.048	615.055	684.254	718.466	754.390
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	102.396.356	91.606.231	103.200.506	100.766.862	105.805.205	111.095.465
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.577.547	288.349	40.163.114	64.372.262	67.590.875	70.970.419
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	11.577.547	288.349	40.163.114	64.372.262	67.590.875	70.970.419
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	11.577.547	288.349	40.163.114	64.372.262	67.590.875	70.970.419
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	113.973.904	91.894.580	143.363.620	165.139.124	173.396.080	182.065.884
DESPESAS CORRENTES (X)	98.478.856	100.909.163	101.227.405	96.613.609	101.106.335	106.161.652
Pessoal e Encargos Sociais	62.156.157	69.533.607	60.248.712	62.959.904	66.107.899	69.413.294
Juros e Encargos da Dívida (XI)	112.023	433.163	317.000	331.265	347.828	365.220
Outras Despesas Correntes	36.210.676	30.942.394	40.661.693	33.322.440	34.650.607	36.383.138
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	98.366.833	100.476.001	100.910.405	96.282.344	100.758.507	105.796.432
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.408.669	2.040.765	43.483.354	69.201.482	72.999.511	76.649.486
Investimentos	14.449.887	2.040.765	41.634.102	67.269.014	70.970.419	74.518.940
Inversões Financeiras	22.150	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	1.936.633	-	1.849.252	1.932.468	2.029.092	2.130.546
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	14.472.037	2.040.765	41.634.102	67.269.014	70.970.419	74.518.940
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			150.000	156.750	164.588	172.817
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	112.838.870	102.516.766	142.694.507	163.708.108	171.893.513	180.468.189
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.135.034	(10.622.186)	669.113	1.431.016	1.502.567	1.577.696



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV



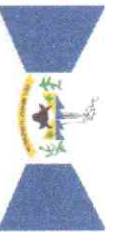
Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.074.553	44.884.495	43.035.243	41.102.775	39.073.683	36.943.137
DEDUÇÕES (III)	12.762.340	4.103.185	4.349.376	4.610.338	4.886.958	5.180.176
Disponibilidade de Caixa Bruto	13.186.131	9.647.408	10.226.253	10.839.828	11.490.218	12.179.631
(-) Restos a Pagar (Exceto Precatórios)	766.762	5.899.588	6.253.563	6.628.777	7.026.503	7.448.093
Haveres Financeiros	342.970	355.364	376.686	399.287	423.244	448.639
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-III)	34.312.213	40.781.311	38.685.868	36.492.437	34.186.725	31.762.961
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	34.312.213	40.781.311	38.685.868	36.492.437	34.186.725	31.762.961
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	8.997.486	6.469.097	(2.095.443)	(2.193.431)	(2.305.712)	(2.423.764)

* Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2015

Nota:

A Dívida Fiscal Líquida em 2015 foi R\$ 25.314.727,14



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
TABELA 01



AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	165.971.841	151.985.386	0,342	174.270.433	159.584.655	0,360	182.983.955	160.348.218	0,377
Receitas Primárias (I)	165.139.124	151.222.842	0,341	173.396.080	158.783.984	0,358	182.065.884	159.543.716	0,376
Despesa Total	165.971.841	151.985.386	0,342	174.270.433	159.584.655	0,360	182.983.955	160.348.218	0,377
Despesas Primárias (II)	163.708.108	149.912.417	0,338	171.893.513	157.408.038	0,355	180.488.189	158.161.187	0,372
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.431.016	1.310.424	0,003	1.502.567	1.375.946	0,003	1.577.696	1.382.529	0,003
Resultado Nominal	(2.193.431)	(2.008.590)	(0,005)	(2.305.712)	(2.111.410)	(0,005)	(2.423.764)	(2.123.936)	(0,005)
Dívida Pública Consolidada	41.102.775	37.639.042	0,085	39.073.683	35.780.942	0,081	36.943.137	32.373.145	0,076
Dívida Consolidada Líquida	36.492.437	33.417.217	0,075	34.186.725	31.305.808	0,071	31.762.961	27.833.775	0,066

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2019	2021	2022
Projeção do PIB Estadual (R\$ 1.000)	R\$ 48.474.028	R\$ 50.655.360	R\$ 52.934.851
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Município	6	6	6
Meta anual de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil.	4,5	4,5	4,5



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TABELA 02



AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	187.300.312	386,39	92.651.596	191,14	(94.648.716)	(50,53)
Receitas Primárias (I)	186.559.957	384,87	91.894.580	189,57	(94.665.377)	(50,74)
Despesa Total	187.300.312	386,39	102.949.928	212,38	(84.350.384)	(45,03)
Despesas Primárias (II)	186.123.697	383,97	102.516.766	211,49	(83.606.931)	(44,92)
Resultado Primário (III) = (I - II)	436.260	0,90	(10.622.186)	(21,91)	(11.058.446)	(2.534,83)
Resultado Nominal	(1.780.814)	(3,67)	6.469.097	13,35	8.249.911	(463,27)
Dívida Pública Consolidada	35.769.578	73,79	44.384.495	92,59	9.114.917	25,48
Dívida Consolidada Líquida	21.840.462	45,06	40.781.311	84,13	18.940.849	86,72

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2017 (BALANÇO GERAL)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
TABELA 03



AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	115.414.825	187.300.312	62,28	144.860.759	(22,66)	165.971.841	14,57	174.270.433	5,00	182.983.955	5,00
Receitas Primárias (I)	113.973.904	186.559.957	63,69	143.363.620	(23,15)	165.139.124	15,19	173.396.080	5,00	182.065.884	5,00
Despesa Total	115.414.825	187.300.312	62,28	144.860.759	(22,66)	165.971.841	14,57	174.270.433	5,00	182.983.955	5,00
Despesas Primárias (II)	112.838.870	186.123.697	64,95	142.694.507	(23,33)	163.708.108	14,73	171.893.513	5,00	180.488.189	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.135.034	436.260	(61,56)	669.113	53,37	1.431.016	113,87	1.502.567	5,00	1.577.696	5,00
Resultado Nominal	8.997.486	(1.780.814)	(119,79)	(2.095.443)	17,67	(2.193.431)	4,68	(2.305.712)	5,12	(2.423.764)	5,12
Dívida Pública Consolidada	47.074.553	35.769.578	(24,02)	43.035.243	20,31	41.102.775	(4,49)	39.073.683	(4,94)	36.943.137	(5,45)
Dívida Consolidada Líquida	34.312.213	21.840.462	(36,35)	38.685.868	77,13	36.492.437	(5,67)	34.186.725	(6,32)	31.762.961	(7,09)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	110.444.808	171.516.506	55,30	126.940.991	(25,99)	138.514.820	9,12	138.514.820	-	138.514.820	0,00
Receitas Primárias (I)	109.065.937	170.838.540	56,64	125.629.053	(26,46)	137.819.860	9,70	137.819.860	0,00	137.819.861	0,00
Despesa Total	110.444.808	171.516.506	55,30	126.940.991	(25,99)	138.514.820	9,12	138.514.820	-	138.514.820	0,00
Despesas Primárias (II)	107.979.780	170.439.044	57,84	125.042.712	(26,63)	136.625.580	9,26	136.625.580	(0,00)	136.625.580	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.086.157	399.496	(63,22)	586.341	46,77	1.194.280	103,68	1.194.281	0,00	1.194.281	0,00
Resultado Nominal	8.610.035	(1.630.745)	(118,94)	(1.836.230)	12,60	(1.830.566)	(0,31)	(1.832.642)	0,11	(1.834.736)	0,11
Dívida Pública Consolidada	45.047.420	32.755.274	(27,29)	37.711.637	15,13	34.303.069	(9,04)	31.056.812	(9,46)	27.965.140	(9,95)
Dívida Consolidada Líquida	32.834.654	19.999.965	(39,09)	33.900.294	69,50	30.455.427	(10,16)	27.172.527	(10,78)	24.043.861	(11,51)

Fonte: Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2016 a 2021 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2016	4,50
2017	4,50
2018	4,50
2019	5,00
2020	5,00
2021	5,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TABELA 04



AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	64.310.694	100,00	61.541.334	100,00	64.147.297	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	64.310.694	100,00	61.541.334	100,00	64.147.297	100,00

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
TABELA 05



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
TABELA 08



AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física		-		-
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica		-		-
TOTAL			-	-	-	-

Fonte:

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2019, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
TABELA 09



R\$ 1,00

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	-3.098.066
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	1.560.928
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-4.658.994
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	-4.658.994
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-4.815.744
Novas DOCC	156.750
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
TABELA 10



ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária	66.388.736	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.047.987
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos	8.298.592	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	71.639.341
TOTAL	74.687.328	TOTAL	74.687.328

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 32 desta lei.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2019 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2019 (3%)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO
ANEXO V



LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2017 como referência, temos; 2012=1, 2013 = 2, 2014 = 3, 2015 = 4, 2016 = 5, 2017 = 6, 2018 = 7 E 2019 = 8.
Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
APROVADO
1ª Votação 22/10/2018
2ª Votação 22/10/2018
Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura]